



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-FLLW8

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, incluindo todas as etapas do processamento de enxoval do Pronto Atendimento Municipal, tais como coleta, lavagem, secagem, passadoria, dobragem, embalagem e devolução em condições adequadas de higiene e reuso, conforme normas sanitárias vigentes.

Valor Estimado: R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

DATA DA SESSÃO: 04/08/2025

HORÁRIO: 09:00 horas

Ao dias 30 (trinta) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00 (nove) horas, na sala de Departamento de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, reuniram-se a agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, instituídos pelo Decreto nº 4.539, de 12 de março de 2025, para a realização de sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação.

Verificou-se a participação da seguinte empresa:

1. MAMMA MIA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.999.574/0001-07.

Não haviam representantes presentes.

Em conformidade com as disposições contidas no aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade das propostas constantes nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

autos. Analisadas as propostas, todas elas classificadas, obteve-se os seguintes valores ofertados:

1º Lugar: MAMMA MIA LAVANDERIA LTDA, Valor Total R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Ato contínuo, o Agente de Contratação passou à negociação com o primeiro colocado, através de envio de e-mail com contraproposta solicitando condições mais vantajosas, oportunizando nova proposta.

Após a notificação do respectivo e-mail e concluída a fase de negociação, a empresa respondeu não sendo possível apresentar nova proposta com condições mais vantajosa.

Deu-se início a fase de habilitação com a proponente classificada em primeiro lugar. Como condição prévia ao exame da documentação, não foram verificados eventuais descumprimentos da condição de participação, mediante as seguintes consultas:

-Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, obtendo resultado “NADA CONSTA”, conforme cópia da consulta em anexo.

-Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, obtendo resultado “NADA CONSTA”, conforme cópia da consulta em anexo.

-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, obtendo resultado “NADA CONSTA”, conforme cópia da consulta em anexo.

- Consulta do banco de dados de penalidades do município, através, obtendo resultado “NADA CONSTA”.

Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e dada a inexistência de penalidades e sanções, foi solicitado a empresa vencedora que apresentasse a documentação de habilitação para análise.

Os documentos foram analisados e observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, o agente condutor juntamente com a equipe de apoio, DECLARA como vencedora a empresa **MAMMA MIA LAVANDERIA LTDA, R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo aviso de contratação e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta ata, entendendo-se que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo membros da Comissão e em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, promover o ato de dispensa do objeto da contratação à empresa vencedora, ato subsequente, às devidas publicações.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de Contratação

LALESCA GIANIZELLI SABINO
Equipe de Apoio

SHARLENI BARCELOS PAULINO
Equipe de Apoio